



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibatinga a Festa da Mãe e Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt a ser comemorada anualmente, na segunda quinzena de outubro.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibatinga, a Festa da Mãe e Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt, a ser comemorada anualmente, na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de janeiro de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Pertencente a Paróquia da Imaculada Conceição a Capela dedicada a Mãe e Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt, localizada no Bairro Capim Fino, em nosso município, está iniciando uma belíssima trajetória em honra a devoção a Mãe e Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt.

A preservação das tradições constitui um direito fundamental, previsto inclusive na Constituição Federal de 1988, cabendo a União, Estados e Municípios a competências de legislar sobre o assunto.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos expostos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Ibatinga, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

